Freguesia de CERNACHE
Município de Coimbra

Ata de reunião - Júri do Concurso

Ata º1

Designação: Ata de reunião para procedimento concursal comum, na modalidade de **contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**, para preenchimento de **2 (dois) postos de trabalho** na carreira e categoria de **Assistente Operacional** — área funcional: **Cantoneiro, Gestão de Infraestrutura, Organização e Apoio área social** .

Membros do júri:

Presidente: Paulo Jorge de Almeida Cardoso / Especialista de informática Grau 3 Nível 1, no Município de Coimbra

Vogais efetivos: Fernando Jorge Lopes de Almeida / Presidente Junta de Freguesia de Ceira, município de Coimbra e Isabel Maria Gomes Amado /Assistente técnica na Junta de Freguesia de Ceira

Vogais Suplentes: Sandra Isabel Correia de Matos/ Assistente técnica Agrupamento de escolas Coimbra Centro, Secretária da Junta de freguesia de Antanhol, município de Coimbra e Valter José Amaro dos Santos / Presidente da junta de freguesia de São João do Campo e Assistente operacional (eletricista), município de Coimbra

Local : **Freguesia de Cernache** Horas : 20.00

Aos cinco dias do mês de Maio de 2026, no âmbito do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 2 (dois) postos de trabalho previsto e não ocupados no Mapa de Pessoal da Freguesia de Cernache, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro, Gestão de Infraestrutura, Organização e Apoio área social, na sequência da deliberação tomada em reunião da Junta de Freguesia, datada 27 de Abril de 2026.

Rua Moinho das Lapas
3040-810 Cernache

Tel : 239947037

Email: geral@
freguesiadecernache.pt

Estiveram presentes: Paulo Jorge de Almeida Cardoso que presidiu, e os vogais efetivos Fernando Jorge Lopes de Almeida e Isabel Maria Gomes Amado, que secretariaram a presente reunião.

A reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro, Gestão de Infraestrutura, Organização e Apoio área social, com aa seguinte caracterização: Grau de complexidade funcional 1, com funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, bem como, a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. operações de limpeza urbana, conservação e manutenção de espaços públicos, bem como a aplicação de produtos fitofarmacêuticos, para a qual é legalmente exigida a titularidade de certificado de utilizador profissional válido (DL n.º 26/2013, de 11 de fevereiro), organização de stocks, arquivo de informação relevante e apoio na área social.

Nestes termos, o júri do Procedimento Consursal deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1.Requisitos Gerais de Admissão: Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LGTFP, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas: ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional, 18 anos de idade completos, não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2. Requisitos especiais: escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento do candidato; Certificado de utilizador profissional válido em aplicação de produtos fitofarmacêuticos (DL n.º 26/2013, de 11 de fevereiro)

3. Métodos de Seleção a aplicar no procedimento: Nos termos do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a prova de conhecimentos prática e a avaliação psicológica ou a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, consoante os candidatos não detenham ou detenham uma relação de emprego público previamente constituída e que tenham exercido as funções inerentes ao cargo a concurso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP.

Assim, os/as candidatos/as que não compareça a qualquer método de seleção que lhes seja imputável, desista durante o decurso do método, tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, ou que tenha obtido juízo de não apto num dos métodos de seleção ou numa das fases, não lhe sendo aplicável o método seguinte, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro

Ao abrigo do artigo 21º, nº3 da portaria nº233/2022, 9 de setembro, na sua redação atual, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório.

Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, a aplicação do segundo método é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

Posto isto, passamos de seguida a explicar em que consiste cada um destes critérios e quais os seus fatores de avaliação.

1. **Prova de Conhecimentos (PC)**: visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Nesta prova é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova revestirá uma forma escrita (Parte I e II), sem consulta, com exceção de legislação não anotada, e uma forma prática de realização coletiva (Parte III), ambas com a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

Parte I - Legislação e regulamentação:
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime jurídico das Autarquias Locais;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e legislação complementar;
Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e legislação complementar;

Modernização administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril);
Lei de proteção de crianças e jovens em perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro).

Parte II - Realidade da Freguesia de Cernache.
Informações sobre a freguesia de Cernache, disponíveis em https://www.freguesiadecernache.pt/

Parte III - Aspetos específicos das funções
Em concreto, propor-se-á aos candidatos que procedam à realização "in locu", de pelo menos duas das seguintes tarefas descritas:
a) Efetuem uma pequena limpeza de berma em segurança, com recurso a ceifeira roçadora, e limpeza da via com soprador;

b) A inventariação e identificação de materiais em armazém necessários às ações de construção e manutenção da junta de freguesia com reconhecimento de produtos fitofarmacêuticos, sua utilização e, utilização dos equipamentos e materiais necessários, para proteção das envolvências e individual adequados e identificar materiais e ferramentas utilizados;

c) Registo em computador de forma simples das tarefas diárias, assiduidade, avisos, documentos básicos, proceder ao arquivo dos mesmos em pasta e local correto, executar tarefas simples de computação, demonstrar competências de atendimento ao público, presencial e telefónico.

A classificação resulta da média aritmética obtida através da soma simples da valoração obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 100%, considerando se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos:
1.1. Serão avaliados os seguintes parâmetros:
Atitude perante a tarefa; Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios; Regras de segurança do trabalho; Qualidade e rapidez de execução da tarefa.
1.2. A Prova de Conhecimento a realizar obedece à minuta elaborada pelo júri e aos critérios de correção que se anexam à presente ata, em envelope fechado, que serão juntos ao processo administrativo após a realização da prova de conhecimentos.

1.3. Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos Prática com atraso superior a 10 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

1.4. A Classificação Final da Prova de Conhecimentos tem as seguintes ponderações por cada Parte:

Parte I 20 %; Parte II 30 %; Parte III 50 %

2. **Avaliação Psicológica (AP)**:

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada através das menções classificativas de Apto e Não apto, sendo excluídos os candidatos considerados Não Aptos e admitidos os candidatos Aptos.

Por cada candidato submetido à avaliação psicológica será elaborado um relatório, sendo que quem obtenha juízo de não apto é excluído do procedimento nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro.

Este método será realizado preferencialmente pela Direção-Geral da Administração do Emprego público (DGAEP) ou, no caso de não ser possível, será efetuada com recurso à colaboração externa considerando a urgência na conclusão deste procedimento concursal atentas as funções em causa e a ausência de recursos humanos especializados na freguesia.

3. **Avaliação Curricular (AC)**: Visa avaliar qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas.

Esta avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, com uma valoração final de 70%, que resultará da média aritmética das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: Habilitações Académicas (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP); Avaliação de Desempenho (AD); de acordo com a seguinte fórmula: AC = (35% x HA) + (15% x FP) + (40% x EP) + (10% x AD).

A) **Habilitações Académicas (HA)**: avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecido.

Habilitações exigidas à candidatura – 16 valores
Habilitações de grau superior exigido à candidatura – 20 valores
Para efeitos de valoração da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

B) **Formação Profissional (FP)**:

Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes e relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas, não sendo valoradas as que não estiverem relacionadas com a área funcional. A pontuação será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas/dias das ações frequentadas, sendo que a cada dia corresponde 6 horas, nos seguintes termos:

Sem Formação - 0 valores
Até 100 horas - 6 valores
Ente 101 e 150 horsa inclusivé - 10 valores
Entre 151 e 200 horas inclusivé - 15 valores
Mais de 201 horas – 20 valores

C) **Experiência Profissional (EP)**:

Avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, avaliado da seguinte forma:

Sem Experiência - 0 valores
Até 3 anos –10 valores
≥3 anos e <4 anos -12 valores
≥4 anos e < 5 anos - 14 valores
≥5 anos e < 6 anos – 16 valores
≥6 anos e < 7 anos – 18 valores
≥7 anos – 20 anos

D) **Avaliação de Desempenho (AD):**

Relativo ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado – 0 valores

Desempenho adequado – 12 valores

Desempenho relevante – 16 valores

Desempenho excelente – 20 valores

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que, atribuirá 10 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro, sendo necessário a apresentação de documento emitido pelo respetivo serviço mencionando tal facto. 10.3.6. Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção qualitativa e quantitativa.

4. **<u>Entrevista de Avaliação de Competência (EAC):</u>**

Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, tendo como referência as competências, realização e orientação para resultados, orientação para o serviço público, organização e método de trabalho, adaptação e melhoria contínua, trabalho de equipa e cooperação e comunicação, expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valoração final de 30%.

Este método será realizado, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou, no caso de não ser possível, será efetuada com recurso a colaboração externa especializada considerando a urgência na conclusão deste procedimento concursal atentas as funções em causa e a ausência de recursos humanos especializados na Freguesia.

Por cada candidato submetido a este método será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado obtido.

5. O local, data e hora da realização dos métodos de seleção será atempadamente comunicada aos candidatos.

6. A classificação final dos métodos de seleção utilizados resulta da aplicação da seguinte fórmula:

CF (classificação final) = (100% x PC) + (Apto/Não Apto x AP) ou

CF (classificação final) = (70% x AC) + (30% x EAC)

Em que: PC – Prova de Conhecimentos; AC- Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

7. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, na sua atual redação.

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte:

- 1º candidato com a melhor classificação obtida na questão/item mais valorado no primeiro método de seleção.

8. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na sede da freguesia e disponibilizada no seu sítio da Internet em http://www.freguesiadecernache.pt .

10. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público na sede da freguesia e disponibilizada no seu sítio da Internet,

sendo ainda publicada um aviso na 2 série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.

Presidente do Júri:

(Paulo Jorge de Almeida Cardoso)

Vogais efetivos :

(Fernando Jorge Lopes de Almeida)

(Isabel Maria Gomes Amado)